



LEI Nº 1.143/90 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Concede o Título de Cidadania Canindeense
e dá outras providências.

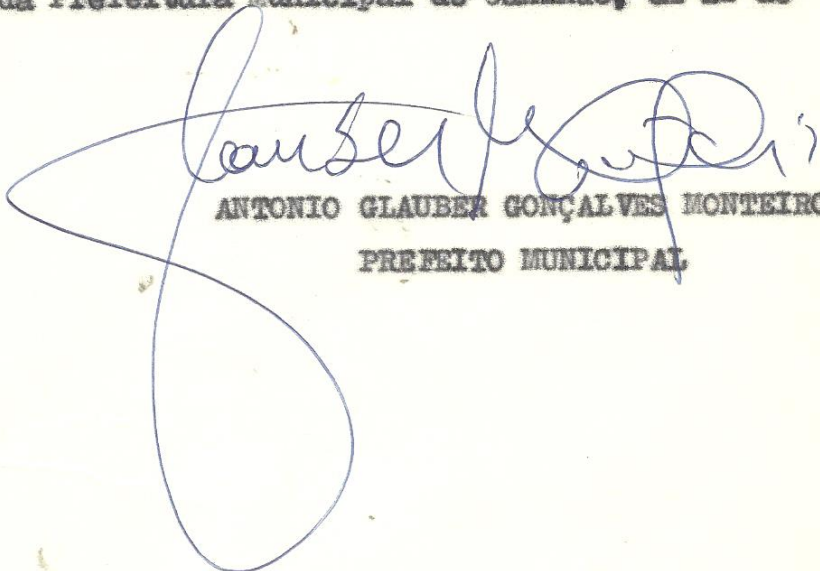
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Canindeense, ao Senhor JOSÉ JULIENIO MARTINS PESSOA, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade deste Município de Canindé.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 12 de dezembro de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL